



EDITAL Nº 40/2025/CESAD/UAB/UFS, de 17 de setembro de 2025.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM), NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD

O Departamento de Economia (DEE), da Universidade Federal de Sergipe (UFS) – Campus Professor José Aloísio de Campos, conjuntamente com o Centro de Educação Superior a Distância (CESAD), no uso de suas atribuições legais, estabelecem e tornam públicas as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), na modalidade **semipresencial**, em nível de Especialização, em conformidade com o Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES/MEC e a Resolução nº 01/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE) desta instituição conforme segue:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), conforme área de concentração, **modalidade semipresencial** de Educação a Distância da UFS, tem por objetivo propiciar formação continuada teórico-prática para gestores e profissionais da Educação Básica da Rede Pública Estadual e Municipal de Sergipe com ênfase na gestão das escolas públicas de ensino médio.

1.2 **O curso é destinado aos profissionais efetivos que desempenham atividades de gestão na Educação Básica que tenham concluído curso de Graduação e atuem em escolas públicas estaduais de Ensino Médio de Sergipe.** As vagas são dirigidas a diretores e coordenadores de escolas de ensino médio como primeira prioridade. Caso haja vagas remanescentes, após o atendimento integral desse grupo, a oferta será estendida aos demais públicos, conforme a seguinte ordem:

- a) Professores efetivos que desempenham funções relacionadas à gestão das escolas públicas de ensino médio sediadas em Sergipe;
- b) Professores efetivos que desempenham funções relacionadas à gestão da Educação Básica em Diretorias de Educação e na Secretaria de Educação do Estado de Sergipe – SEED/SE;
- c) Professores efetivos que atuem em escolas públicas de ensino médio no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Sergipe – SEED/SE;

1.3 **Em razão dessa prioridade, a classificação dos candidatos observará critérios que conferem ponderação especial aos profissionais em efetivo exercício de gestão da escola pública de ensino médio, conforme os parâmetros estabelecidos no barema de avaliação (Anexo F).**

1.4 Além dessa exigência, é necessário que o candidato tenha disponibilidade para dedicar-se ao curso, com tempo mínimo de 2 (duas) horas diárias ou 14 (quatorze) horas semanais.

1.5 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Formulário de inscrição;

Anexo B – Cronograma do Processo Seletivo;

Anexo C – Informações referentes aos Polos de apoio presencial da UAB/UFS e respectivos coordenadores;

Anexo D – Autodeclaração da Condição de Preto ou Pardo;

Anexo E – Formulário de Declaração para Concorrer à Vaga Reservada à Pessoa com Deficiência (PCD);

Anexo F – Barema;

Anexo G – Formulário para Apresentação de Recursos;

Anexo H - Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena;

Anexo I - Documentos para Pessoas com Deficiência (PcD).

Anexo J - A Termo de Autorização de Filmagem de Banca de Heteroidentificação

Anexo K – Quadro de Oferta dos Módulos do Curso de Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)



1.6 A matriz curricular do curso prevê 360 (trezentos e sessenta) horas aula, organizadas em três módulos (ver Anexo J). O **Módulo Básico** é composto por disciplinas, oficina e estudo dirigido, totalizando 180h. O **Módulo de Aprofundamento** está composto por sete oficinas de 15h, perfazendo um total de 105h. Das sete oficinas, quatro deverão ser realizadas por todos os cursistas. Nas três oficinas subsequentes, serão ofertadas turmas distintas, com possibilidade de escolha em dois percursos de aprofundamento. Já o **Módulo de Conclusão** que será desenvolvido na forma de um Memorial e Plano de Gestão escolar, em grupos orientados adicionando mais 75h ao total do curso, consistindo no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que deverá ser apresentado em um Seminário final.

1.7 O curso terá duração de 12 meses, com atividades síncronas, assíncronas e, no mínimo, dois encontros presenciais realizados aos sábados no polo de São Cristóvão, localizado na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

Parágrafo único: havendo necessidade poderão ocorrer encontros presenciais adicionais durante o período de execução dos módulos. A necessidade será avaliada pelo docente de cada componente curricular e pela coordenação do curso.

1.8 O processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM) – Modalidade Semipresencial de Educação a Distância da UFS será regido por este Edital e seus Anexos; e executado pelo Departamento de Economia (DEE) da Universidade Federal de Sergipe – Campus Professor José Aloísio de Campos.

II – CURSO, VAGAS E REQUISITOS

2.1 O curso tem como objetivo promover a formação continuada de profissionais da Educação Básica, com foco nos gestores das escolas públicas de ensino médio, visando ao aprofundamento teórico e à atualização pedagógica necessária para a qualificação das práticas de gestão administrativa e pedagógica e o fortalecimento de uma escola pública democrática e inclusiva.

2.1.1 O curso será ofertado na modalidade semipresencial, com atividades a distância desenvolvidas por meio da plataforma Moodle, utilizada como Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UFS. O material didático será disponibilizado eletronicamente, e as interações pedagógicas ocorrerão por meio de uma Comunidade Virtual de Aprendizagem, com encontros síncronos programados para suporte acadêmico e discussão dos conteúdos. As atividades presenciais ocorrerão aos sábados, no polo São Cristóvão, conforme cronograma definido no calendário da especialização. O calendário letivo do curso em tela será amplamente divulgado posteriormente.

2.1.2 O curso adotará estratégias metodológicas centradas na contextualização crítica, na resolução de problemas e na valorização das experiências dos cursistas. Serão utilizadas plataformas digitais, especialmente o Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, para o desenvolvimento de atividades síncronas e assíncronas em todos os módulos. A proposta pedagógica busca promover a interação entre teoria e prática, incentivando o diálogo, a reflexão e a construção colaborativa do conhecimento, com foco na gestão na escola pública de ensino médio.

2.1.5. Ao final do curso, o discente deverá elaborar Plano de Gestão voltado à implementação e ao fortalecimento da Política Nacional de Ensino Médio - PNAEM como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), orientado por um professor com titulação mínima de Mestre, integrante do corpo docente do curso. O Plano de Gestão será fundamentado nas experiências vivenciadas ao longo da formação e deverá apresentar diretrizes e propostas de intervenção alinhadas às especificidades e desafios de sua unidade escolar. A estrutura do plano seguirá um template desenvolvido coletivamente. Os tutores poderão atuar como coorientadores, prestando apoio pedagógico aos discentes durante o processo de escrita.

2.1.4. Ao final do curso, o cursista que obtiver conceito igual ou superior a “C” em todos os componentes curriculares e tiver o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) aprovado e depositado no prazo previsto, fará jus ao certificado de Especialista em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio, emitido pela Universidade Federal de Sergipe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



2.2 Serão ofertadas 250 (duzentos e cinquenta) vagas, além de 25 (vinte e cinco) vagas institucionais no Campus de São Cristóvão (Resolução Nº 18/2025/CONEPE), sendo as 250 vagas para destinadas à comunidade distribuídas entre os seguintes polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFS): Lagarto – Colônia 13, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora das Dores, São Domingos e São Cristóvão. Caso o polo para o qual o(a) candidato(a) tenha sido selecionado(a) não esteja apto no ato da matrícula, o(a) cursista poderá ser remanejado(a) para outro polo da UAB/UFS que esteja devidamente regularizado e apto a oferecer o curso.

2.2.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, divulgada após o Resultado Final do processo seletivo;

2.2.2 Do número total de vagas ofertadas, serão reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) e para pessoas com deficiência (PcD) nos termos da Resolução nº 19/2024/CONEPE (Procedimentos sobre Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe), sendo distribuídas conforme o quadro a seguir:

Distribuição de Vagas por Polo

Nº	POLO DE APOIO PRESENCIAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	PPI	PCD*	TOTAL
01	Lagarto - Colônia 13	24	06	01	30
02	Nossa Senhora da Glória	48	12	01	60
03	Nossa Senhora das Dores	24	06	01	30
04	São Cristóvão	80	20	01	100
05	São Domingos	24	06	01	30

Nota(*): As vagas destinadas a PCD não contam no cômputo geral. Assim ficam disponibilizadas 5 vagas PCD além das 250 vagas totais. (De acordo com o parágrafo único do artigo 7º da Resolução 19/2024/CONEPE.)

2.2.3 É de exclusiva responsabilidade do(a)candidato(a) a opção de concorrer às vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste Edital;

2.2.4 Poderão concorrer às vagas reservadas para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), através de declaração de cor/raça ou etnia (**Anexo D**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As vagas reservadas para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que não forem preenchidas serão redirecionadas aos candidatos da ampla concorrência.

2.2.4.1 O **ANEXO D** - Ficha de Autodeclaração e o **Anexo J** - Termo de Autorização de Filmagem de Banca de Heteroidentificação deverão estar preenchidos com as informações solicitadas, podendo ser assinados manualmente, e digitalizados no formato PDF. Ou caso prefira, a(o) candidata(o) pode preencher os anexos manualmente e assinar digitalmente, através do seu perfil na plataforma do **Gov.br**.

2.2.4.2 Para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) é obrigatório o envio de TRÊS (3) FOTOS, que deverão ser ATUAIS, COLORIDAS, sem edição ou aplicação de filtros de correção ou embelezamento, realizadas sempre na POSIÇÃO RETRATO (na vertical).

- Visando garantir uma boa qualidade das imagens, as fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, coloridas, com fundo de cor única e neutra, vestindo roupas claras e/ou com tons neutros, sem quaisquer adereços (quadros, ilustrações ou espelhos), buscando registrar fidedignamente os traços fenotípicos da(o) candidata(o);

- As 3 (três) fotos, atuais e individuais, deverão ser realizadas com a câmera na posição retrato (na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato;

- c) A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira imagem deverá fotografar o perfil direito do candidato;
- d) Ao finalizar a captura das imagens é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento recomendados.

2.2.4.3 Se a Comissão de Heteroidentificação Regular concluir que a documentação apresentada é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, será dado parecer favorável (DEFERIDO), estando a(o) candidata(o) dispensada(o) de comparecimento para avaliação presencial.

2.2.4.4 Se a Comissão de Heteroidentificação Regular concluir que a documentação apresentada não é suficiente (INCONCLUSIVA) para comprovar a autodeclaração alegada, estará a(o) candidata(o) obrigada(o) a participar de avaliação presencial no período disposto no Anexo B.

2.2.4.5 As aferições presenciais serão gravadas visando garantir a legalidade e transparência do processo de aferição fenotípica, devendo as(os) candidatas(os) assinarem o Termo de Autorização de Imagem, sob pena de exclusão do processo.

2.2.4.6 A(O) candidata(o) convocada(o) que não comparecer na aferição fenotípica presencial perante a Comissão de Heteroidentificação Regular, no dia e horário agendados, será considerada(o) desistente.

2.2.4.7 A(O) candidata(o) cuja aferição fenotípica tenha sido indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Regular na verificação presencial caberá a interposição de recurso de acordo com o **Anexo B**. Os recursos, observando-se o que estabelece a Resolução nº 61/2022/CONEPE, serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação Recursal.

2.2.5 Os(As) candidatos(as) que solicitaram para concorrer às vagas para pretos(as) e pardos(as) serão convocados/as para procedimento de heteroidentificação a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato(a) e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do(a) candidato(a), conforme determinado pela da Resolução Nº 24/2021/CONEPE (Procedimentos sobre Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe), devendo ser de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do link: <https://sitecesad.ufs.br/>;

2.2.6 A(O) candidata(o) que concorrer a vagas reservadas para pessoas autodeclaradas indígenas deverá apresentar a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por 1 (uma) liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence o candidato, conforme modelo apresentado no **ANEXO H** deste Edital.

2.2.7 Para o candidato concorrer à vaga reservada (cota) para indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, com base na análise documental prevista no subitem 2.2.6.

2.2.8 Poderão concorrer às vagas reservadas para os(as) candidatos(as) com deficiência (PcD) aqueles que se autodeclararem pessoa com deficiência através de declaração disponível no **ANEXO E** deste Edital, bem como apresentarem laudo médico com o diagnóstico de acordo com o **ANEXO I**.

- a) As vagas destinadas aos candidatos PCDs que não forem preenchidas poderão ser remanejadas para outros Polos e preenchidas por outro candidato PCD;
- b) As(Os) candidatas(os) que concorrem às vagas reservadas (cotas) para pessoas com deficiência (PcD) terão a efetivação de sua matrícula condicionada à análise documental pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes, criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de Dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial; a análise será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº13.146/2015; nº 14.126/2021; nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações;

- c) A(O) candidata(o) com deformidades estéticas ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino- aprendizagem, candidata(o) com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
- d) A Comissão Multiprofissional será responsável pela conformidade dos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos que concorrem às reservadas às pessoas com deficiência (PcD), e emitirá relatório conclusivo;
- e) Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável, sendo deferido;
- f) Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido;
- g) Caso considere necessário, a Comissão Multiprofissional poderá consultar especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo candidato;
- h) Ao indeferimento, a(o) candidata(o) pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, exclusivamente através do e-mail: gepemcesadufs@gmail.com num prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado;
- i) Após a análise do recurso pela Comissão Multiprofissional, a(o) candidata(o) poderá ser convocada(o) para perícia médica a ser realizada pela Junta Oficial em Saúde da UFS;
- j) A(O) candidata(o) convocada(o) para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames, originalmente enviados no Portal de Ingresso;
- k) A(O) candidata(o) cujo indeferimento foi mantido pela Junta Oficial em Saúde da UFS e aquela(o) que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido neste Edital terá sua inscrição cancelada.

2.3 Para participarem do curso e de suas atividades, os discentes precisarão ter acesso a um dispositivo com Internet. Caso não o tenha, poderão utilizar os equipamentos dos Polos, e deverão dedicar, no mínimo, 14 (quatorze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades propostas pelo curso.

2.4 Cada candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (um) Polo.

2.5 Não é necessário comprovar residência na cidade onde está localizado o polo que o candidato indicar para inscrição.

2.6 O candidato a discente não pode estar exercendo função que lhe permita acesso ao sistema de avaliação dos cursos desta Instituição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição exclusivamente via web será de **18/09/25 a 02/10/25**, através do site https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato.

3.2 A documentação obrigatória a ser enviada pelo candidato no ato da inscrição em arquivo PDF único é a seguinte:

- 1) Formulário de inscrição preenchido (Anexo A).
- 2) Cópia da Carteira de Identidade.
- 3) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidato do sexo masculino).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



- 4) Diploma de graduação plena emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de brasileiros ou estrangeiros com visto permanente terem feito curso de graduação plena no exterior, o diploma deve estar devidamente revalidado no Brasil. Em caso de estrangeiros com visto temporário terem feito curso de graduação plena no exterior, o diploma não precisa estar revalidado no Brasil. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena; no caso de curso feito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação também será aceita a declaração de que o diploma está sendo confeccionado.
- 5) Histórico Escolar do curso de graduação.
- 6) Passaporte para estrangeiros com visto válido.
- 7) CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- 8) Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- 9) Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- 10) Certidão de nascimento ou casamento.
- 11) Comprovante de residência.
- 12) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- 13) Comprovação de vínculo ativo como servidor efetivo em Instituições Públicas Estaduais de ensino.
- 14) Comprovação do exercício da função de gestão em escolas públicas de ensino médio, como diretor ou coordenador (para cursistas que concorram a vagas prioritárias), ou comprovação do exercício de outros cargos de gestão nas escolas ou nas Diretorias de Educação/Secretaria de Educação (para cursistas que concorram às vagas excedentes)
- 15) Informar o Código INEP da escola de Ensino Médio que atua.
- 16) Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) em cotas para pardos e pretos, além do Anexo D deste Edital preenchido, faz-se necessário enviar também três fotos: posição frontal, perfil direito e perfil esquerdo.
- 17) Para os(as) candidato(as)s inscritos(as) em cotas para indígenas faz-se necessário enviar também o Anexo H.
- 18) Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) em cotas PCD, além do Anexo E deste Edital preenchido, faz-se necessário enviar também comprovante do laudo médico de acordo com as orientações disponíveis no Anexo III da Resolução nº19/2024/CONPE atestando a necessidade específica;
- 19) Comprovações dos itens que pontuam apontados no Anexo F deste Edital.

3.3 Ao efetuar a inscrição para formação de cadastro, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital exigidos para participação no Processo Seletivo. **Os comprovantes devem estar em perfeitas condições a fim de permitir a identificação das informações. O envio de documentos ilegíveis ou corrompidos, ou ainda para endereço eletrônico errado implicará no indeferimento da inscrição.**

3.4 Para o preenchimento da Ficha Cadastral (**Anexo A** deste Edital) para formação de cadastro, serão considerados documentos de identificação, os citados no item 3.2, deste Edital.

3.5 Para candidato estrangeiro será considerado documento de identidade apenas o passaporte ou a cédula de identidade (este apenas para estrangeiros do MERCOSUL, emitida pelo país de origem).

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um polo dentre os listados neste Edital. Este será o polo que o candidato deverá frequentar para os estudos e onde terá acesso ao laboratório de informática e à biblioteca. Além desse polo, outras atividades poderão ser realizadas no polo matriz (São Cristóvão).

3.7 É vedada a inscrição de seleção para cadastro condicional, extemporânea, via postal, via fax ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



- 3.8 No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.9 Ao inscrever-se, o candidato, automaticamente, autoriza a publicação na internet e/ou em qualquer outra mídia por prazo indeterminado do seu nome, de seus dados de identificação e das notas obtidas no Processo Seletivo.
- 3.10 Os documentos comprobatórios de escolaridade e outros serão exigidos do candidato no momento de sua matrícula, quando serão confrontados com os dados da seleção para cadastro. A não apresentação ou insuficiência em relação às exigências do Edital, implicarão na exclusão do candidato do Processo de Seleção para Formação de Cadastro e consequente perda da vaga para a qual foi classificado.
- 3.11 A inscrição de seleção para cadastro do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.12 O candidato deverá conhecer as condições para inscrição de seleção para cadastro e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.13 Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada, para fins deste edital, apenas a última inscrição válida, devidamente concluída dentro do prazo estabelecido e acompanhada de toda a documentação exigida (**PDF ÚNICO**). As demais inscrições anteriores serão automaticamente desconsideradas no processo de seleção.

IV – DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção do candidato será realizada seguindo os critérios na ordem abaixo indicada, em cada polo de apoio presencial da UAB:
- Etapa 1: Análise dos documentos enviados conforme item 3.2. A falta de documentos e comprovantes ocasionará a eliminação do candidato (ELIMINATÓRIA);
 - Etapa 2: Avaliação dos comprovantes de acordo com o **Anexo F** deste Edital (CLASSIFICATÓRIA).
- 4.2 Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou Pcd, os critérios de desempate serão:
- Maior tempo de exercício na função de gestão em escolas públicas de ensino médio;
 - Maior tempo de exercício em instituições públicas como professores da rede pública estadual, em Sergipe;
 - Maior idade.
- 4.3 Apenas em caso de desistência do curso por algum candidato selecionado, até o ato da matrícula, é que a vaga disponível será preenchida por outro, dentro de seu polo presencial. Em caso de não haver candidato excedente no polo, pode-se remanejar a vaga para candidatos de outros polos.
- 4.4 O **Resultado Final** com a lista dos candidatos **aprovados**, por ordem de classificação, será divulgado no site eletrônico <https://sitecesad.ufs.br/>, até o até o **dia 27 de outubro de 2025**. No ato da publicação serão indicados os documentos para matrícula.
- 4.5 A cada etapa cabe recurso à coordenação do curso em até 2 (dois) dias a partir da data de publicação. Para isso, o candidato deve preencher e assinar o **Anexo G** deste Edital e enviar para o e-mail: **gepemcesadufs@gmail.com**, o qual será encaminhado ao Coordenador do Curso, que terá outros 2 (dois) dias para se pronunciar pelo deferimento ou indeferimento.

V – DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 5.1 O candidato do curso de Especialização Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GPEM) deverá entregar toda a documentação indicada dentro do prazo estipulado por esse edital. A documentação poderá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ser entregue pelo candidato ou por procurador constituído através de instrumento público ou particular de procuração simples.

5.2 A matrícula será realizada nos dias **28/10 a 30/10/2025** unicamente de forma presencial (Resolução nº 19/2021 CONEPE) no CESAD, Sala 2, Laboratório de Informática 2, Didática II, Ramal (79) 3194-6388, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, CEP 49107-230, São Cristóvão - SE, nos horários de 8h às 11h e de 14h às 16h, e compreenderá:

- I. comprovação da identidade original do(a) candidato(a) aprovado ou do seu procurador,
- II. apresentação do diploma de graduação (original), e
- III. comprovação do exercício da função de gestão em escolas públicas de ensino médio, como diretor ou coordenador (para cursistas que concorram a vagas prioritárias), ou comprovação do exercício de outros cargos de gestão nas escolas ou nas Diretorias de Educação/Secretaria de Educação (para cursistas que concorram às vagas excedentes).

5.3 Entende-se por matrícula institucional a formalização do vínculo do candidato aprovado com a universidade, mediante o seu cadastro no sistema acadêmico da instituição e a emissão de um número de matrícula.

5.4 O discente não poderá estar vinculado, simultaneamente, em mais de um curso de pós-graduação *lato sensu* na UFS.

5.5 A critério da coordenação, poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de graduação expedido por instituição de outro país, que obedeçam às exigências da legislação pertinente.

5.6 A matrícula de estudantes estrangeiros fica condicionada à apresentação de visto temporário vigente, de visto permanente ou de declaração da Polícia Federal, atestando situação regular no país para tal fim.

5.7 Não haverá trancamento parcial ou total de matrícula nos cursos de pós-graduação *lato sensu* (Resolução nº 19/2021 CONEPE).

5.8 Em caso do descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o candidato, mesmo selecionado, perderá automaticamente a vaga, não cabendo alegar desconhecimento de informação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua seleção para cadastro.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato as informações fornecidas e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico durante o processo de Seleção, não se responsabilizando o CESAD/UFS e a coordenação do curso por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato, em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

6.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que, comprovadamente, usar de fraude, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para realizar, supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização do processo seletivo.

6.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, antes que a sua função seja consumada, sendo comunicadas as mudanças no site eletrônico <https://sitecesad.ufs.br/>.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso e pelo CESAD/UFS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



Profa. Dra. Profa. Dra. Ana Figueiredo Maia
(Diretora CESAD/UAB/UFS)

Profa. Dra. Rosemeire Marcedo Costa
(Coordenador Geral UAB/UFS)

Prof. Dr. José Ricardo de Santana
(Coordenador do curso)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO

MEC/CAPES/UFS/POSGRAP/COPGD/CESAD/DEEI	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
<p>Curso: Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)</p> <p>Polo:</p> <p><input type="checkbox"/> Lagarto – Colônia 13</p> <p><input type="checkbox"/> Nossa Sr^a das Dores</p> <p><input type="checkbox"/> Nossa Senhora da Glória</p> <p><input type="checkbox"/> São Domingos</p> <p><input type="checkbox"/> São Cristóvão</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro estar ciente de que as atividades presenciais obrigatórias do curso ocorrerão exclusivamente no Polo de São Cristóvão e que, caso o polo para o qual eu tenha sido selecionado(a) não esteja apto no ato da matrícula, poderei ser realocado(a) para outro polo da UAB/UFS que esteja regularizado.</p>	FOTO 3X4
IDENTIFICAÇÃO:	
Nome:	
RG:	Órgão Emissor/UF: Data Emissão:
Data de Nascimento:	CPF:
Título de Eleitor:	Zona: Seção:
Cert. Militar	Data Emissão: Série: Órgão:
Sexo:	Feminino () Masculino ()
Estado Civil:	Raça:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço residencial:	
Cidade:	UF: CEP:
E-mail:	Tel.Celular:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO B – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSOS	DATA
Publicação do edital	17/09/25
Período de inscrições	18/09/25 a 02/10/25
Análise da documentação enviada	03/10/25 a 06/10/25
Divulgação das inscrições homologadas	06/10/25
Prazo de recurso em relação ao resultado das inscrições homologadas	07/10/25 e 08/10/25
Publicação do resultado das inscrições homologadas após recursos (ETAPA 1 - ELIMINATÓRIA)	09/10/25
Análise das fotos pela Comissão de Heteroidentificação	De 10 a 13/10/25
Resultado da análise das fotos pela Comissão de Heteroidentificação e convocação para análise presencial	Até 14/10/25
Análise Presencial para os candidatos cujas fotos não foram conclusivas para deferimento	Em 16/10, das 08h00 às 12h00
Resultado da Avaliação Presencial da Comissão de Heteroidentificação	No dia 17/10, até às 09h00
Prazo para recurso do resultado da Avaliação Presencial da Comissão de Heteroidentificação, Os pedidos de recurso deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: banca.ccv@academico.ufs.br , acompanhado de justificativa do candidato contra o resultado	Do dia 17/10, após a publicação do resultado, até às 23h59 do dia 19/10
Resultado da Análise Recursal da Comissão de Heteroidentificação	Em 21/10
Resultado da Análise da Comissão de Heteroidentificação	Até as 9h do dia 22/10
Divulgação da análise curricular (ETAPA 2 - CLASSIFICATÓRIA)	Até 22/10/25
Prazo de recurso em relação da análise curricular (ETAPA 2 - CLASSIFICATÓRIA)	23/10/2025 a 24/10/2025
Resultado Final	27/10/2025
Matrículas	28/10 a 30/10/25
Início do curso (aula inaugural)	31/10/25

Nota: Caso não haja necessidade de banca de heteroidentificação, as etapas seguintes poderão ser antecipadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO C – INFORMAÇÕES REFERENTES AOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DA UAB

POLO	ENDEREÇO
Lagarto – Colônia 13	Rod. Antônio Martins de Menezes, s/nº Pista Principal, S/N. Colônia Treze
Nossa Senhora das Dores	Pça. Cônego Miguel Monteiro Barbosa, 140, Centro.
Nossa Senhora da Glória	Logradouro: Rod. Engenheiro Jorge Neto, Km 03, s/nº Bairro: Silus CEP: 49680-000 Município: Nossa Senhora da Glória/SE
São Domingos	Avenida José Freire de Lima, 310. Centro.
São Cristóvão	Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro: Rosa Elze

CURSO	COORDENADOR
GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GPEM)	Prof. Dr. José Ricardo de Santana (DEE/UFS) Tel: (79) 3194 6388 (Secretaria da Pós-Graduação/Cesad) E-mail: gepemcesadufs@gmail.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO D – AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO OU PARDO

Eu, _____,
CPF nº _____ declaro que sou _____ (preto ou pardo), para o
fim específico de atender ao previsto na Resolução nº 61/2022/CONEPE, bem como estou ciente de que, se
for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste
Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após
procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do (a) Candidato (a)

_____/_____, ____ de ____ de 20 ____
Cidade UF dia mês ano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO E – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), regido pelo Edital nº 35/2025/CESAD/DEE/UAB/UFS, da Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-MAIL:	TELEFONE:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no documento comprobatório, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), serei excluído do processo seletivo e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O documento comprobatório deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá estar de acordo com as instruções que constam no ANEXO I. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO F – BAREMA

1 Formação Acadêmica (apenas uma das opções)	Pontos (máx)	Pont. máxima
1.1 Especialização (mínimo de 360h)	10	20
1.2 Mestrado na área de Ensino, Educação ou Interdisciplinar	15	
1.3 Doutorado na área de Ensino, Educação ou Interdisciplinar	20	
2 Experiência Profissional na gestão de escolas públicas de ensino médio	Pontos	
2.1 Ocupar atualmente o cargo de gestor na escola pública de ensino médio, como diretor	50	50
2.2 Ocupar atualmente o cargo de gestor na escola pública de ensino médio, como coordenador	40	
2.3 Ocupar atualmente o cargo de gestor na escola pública de ensino médio, em outras instâncias da gestão	30	
2.4 Ocupar atualmente o cargo de gestor na Diretoria de Educação ou na Secretaria de Educação	20	
3 Premiações		
3.1 Prêmios de Gestão Escola (5 pontos por unidade), nos últimos 5 anos	10	10
4 Publicações	Pontos	
4.1 Artigos científicos, livros ou capítulos de livros publicados com ISSN e/ou ISBN (5 pontos por unidade), nos últimos 5 anos	10	10
5 Formação continuada	Pontos	
5.1 Cursos realizados a distância (2,5 pontos por curso de 4h, no mínimo), nos últimos 5 anos	5	5
6 Participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão na educação básica		
6.1 Participação em ações na educação básica que envolvam a elaboração de projetos de ensino, pesquisa ou intervenção (comprovação através de declaração da escola, assinada pela direção, contendo o nome da ação e nome do professor participante da ação) (2,5 por projeto)	5	5
TOTAL (100)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO G – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Edital Nº 35/2025/CESAD/DEE/UAB/UFS, Processo de Seleção de Discentes para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM) do Departamento de Economia - DEE na modalidade semipresencial de Educação a Distância – EAD

NOME DO CANDIDATO:
E-MAIL:
FUNDAMENTO:

Itabaiana,de.....de 2025.

.....

Assinatura do (a) candidato (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO H – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Nome: _____

Curso: _____

Pólo: _____

CPF: _____

Eu, _____ candidato ao
Processo Seletivo para Ingresso Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Gestão da Escola Pública de
Ensino Médio (GPEM), nas vagas reservadas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO
que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma)
Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena à qual pertence o candidato e também anexar
com essa declaração, em ARQUIVO PDF ÚNICO, os documentos de identidade da Liderança Indígena e das
testemunhas.

(Assinatura da Liderança Indígena)

(Assinatura da testemunha 1)

(Nome legível da Liderança Indígena)

(Nome legível da testemunha 1)

(Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena) (Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



(Assinatura da testemunha 2)

(Nome legível da testemunha 2)

(Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2)

_____ / _____, _____ de de 20 _____
Cidade UF dia mês ano

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO I - DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Candidatos com Deficiência Física:- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha, com a descrição das funções afetadas (exemplo: fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.
2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:- Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.
3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
4. Candidatos com Deficiência Intelectual:- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.
5. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):- Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla:- Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.- Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico.- Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



ANEXO J - A TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av/rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado _____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 61/2022/CONPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade)

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO K – QUADRO DE OFERTA DOS MÓDULOS DO CURSO DE GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO

MÓDULOS / DISCIPLINAS	Síncro na	Assíncr ona	Presenc ial	Total
Educação como Direito Humano e Justiça Curricular	15	30		45
Gestão e coordenação pedagógica em escolas de Ensino Médio	15	30		45
Especificidades da atuação pedagógica no Ensino Médio	15	30		45
Oficina: Libras	0	15		15
Oficina: Estratégias para o acompanhamento das aprendizagens no Ensino Médio	0	15		15
Estudo dirigido: Desafios e possibilidades para a compreensão e o diálogo com as juventudes contemporâneas	5	5	5	15
TOTAL MB (BÁSICO)	50	125	5	180
Monitoramento e Gestão das Políticas de Ensino Médio	10	55	10	75
Qualidade e Equidade em Políticas Educativas para/com as Juventudes	5	65	5	75
TOTAL MA (APROFUNDAMENTO)*	15	120		150
Pesquisa e Orientação (junto com módulo 1)	30	15		45
Escrita Orientada (junto com modulo 2)	0	15		15
Seminário Conexões finais: saberes em prática	5	10		15
TOTAL MC (CONCLUSÃO)	35	40		75
TOTAL GERAL	100	285		405

OFICINAS DO MÓDULO DE APROFUNDAMENTO*	Síncro na	Assíncr ona	Presenc ial	Total
. Oficina 1A: Estratégias para gestão financeira e patrimonial nas escolas EM	5	5	5	15
. Oficina 2A: Estratégias para a alocação docente e o desenvolvimento profissional dos professores EM		15		15
. Oficina 1B: Estratégias de planejamento e de avaliação para a gestão curricular EM		15		15
. Oficina 2B: Estratégias para a formação continuada de professores para EM		15		15
Oficina 3 - Turma 01 e 02				15
Oficina 4 - Turma 01 e 02				15
Oficina 5 - Turma 01 e 02				15
SUBTOTAL	5	90	10	105

Nota: (*) Os cursistas deverão cumprir 105 horas no MÓDULO DE APROFUNDAMENTO.